LEI Nº 5.276, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 21.000,00 (vinte eu um mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	**Assistência Comunitária**	**21.000,00**
0024	**Assistência Comunitária**	**-21.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	**21.000,00**
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	**-21.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.14 – 000	Diárias – Pessoal Civil	7.000,00
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
	Subtotal	**21.000,00**

Total	**21.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	

08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.14 – 000	Diárias – Pessoal Civil	-7.000,00
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	-7.000,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-7.000,00
	Subtotal	**-21.000,00**
Total		**-21.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito